

GABINETE DO VEREADOR ROSIVALDO CORDOVIL

6ª COMISSÃO DE SAÚDE - COMSAU

PROJETO DE LEI N.º 349/2025 AUTORIA: Executivo Municipal - **Mensagem n.º 45/2025.**

EMENTA: "CONCEDE reajuste salarial aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências". Mensagem n.º 45/2025.

PARECER

Versam os presentes autos acerca do Projeto de Lei epigrafado de autoria do Executivo Municipal que "CONCEDE reajuste salarial aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências".

A propositura foi deliberada e encaminhada para a Procuradoria desta Augusta Casa Legislativa, enviada para a devida análise e emissão de pareceres, chegando até esta 6ª. COMSAU, com distribuição a este relator, vereador Rosivaldo Cordovil que, após análise, emite o parecer a seguir:

É o relatório, sucinto. Passo a opinar.

Por oportuno registra-se que a análise da matéria em tela encontra-se devidamente amparada no Artigo 42:

Art. 42 - Compete à Comissão de Saúde tratar de proposições relativas à saúde pública, profilaxia sanitária em todos os seus aspectos, infraestrutura hospitalar, clínica e similar, educação relacionada à saúde, atividades médicas, odontológicas e paramédicas, ação preventiva e controle de endemias e epidemias, controle de psicotrópicos, medicamentos e alimentos.

A presente propositura dispõe sobre o reajuste salarial anual em face à contraprestação de serviços pelos Servidores Públicos da Saúde e Especialista em Saúde-Médico, consoante ao art.40, § 8º, da Constituição Federal, art. 69 da Lei n. 1.222, de 26 de março de 2008, alterado pela Lei n. 2.814, de 24 de novembro de 2021, e art. 67, da Lei n.1.223, de 26 de março de 2008, alterado pela Lei n.2.815 de 24 de novembro de 2021, e ainda com fulcro na Lei n.3.293 de 26 de março de 2024,



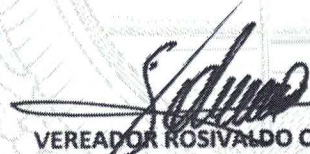
que estabelece a unificação da data-base dos vencimentos, salários e subsídios dos servidores públicos municipais, a contar de 1º junho de 2025 de cada exercício, sendo ao presente Projeto de Lei aplicável o dia 1º de junho de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, após os estudos de impacto orçamentário e financeiro, verificou, dentro da reserva do possível, a possibilidade da concessão deste reajuste com índice de 5,48% (cinco inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) a ser pago a partir de 1.º de junho de 2025, considerando os meses de abril de 2024 a março de 2025 como período de aplicação deste índice remuneratório, atendendo às disposições legais do Município de Manaus consoante ao Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Público da Saúde e do Especialista em Saúde-Médico.

Portanto, a recomposição dos vencimentos dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, categoria que tem, ao longo dos anos, atuado de forma zelosa no atendimento à população nas diversas unidades sob a responsabilidade do Poder Público Municipal. É preciso dizer, sobre o projeto, que a reposição ora proposta é no percentual de 5,48% (cinco inteiro e quarenta e oito centésimos por cento).

Desta feita, tendo em vista que a matéria significa reconhecimento aos servidores da SEMSA, e configura reposição dos seus vencimentos no índice mencionado, opina-se pela emissão do parecer FAVORÁVEL ao PROJETO DE LEI n. 0349/25.

Manaus, 09 de junho de 2025



VEREADOR ROSIVALDO CÔRDÓVIL

PSDB

RELATOR

